



9107  
7.  
7.

Processo Administrativo nº 04.001252.10.34

PBH  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REGISTRADO  
Livro nº: 199 Folha nº: 203  
Data: 13/03/18 Nome: Doune  
976629

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Penhor de Conta Bancária vinculado à Concessão Administrativa para Realização de Serviços e Obras de Engenharia e Prestação de Serviços de Apoio não Assistenciais ao Funcionamento do Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro - HMDCC.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

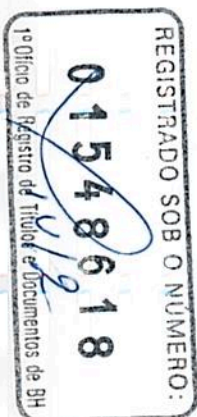
- (i) **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **Fuad Jorge Noman Filho** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Jackson Machado Pinto**, ambos os órgãos sob o CNPJ nº 18.715.383/0001-40, ("PODER CONCEDENTE");
- (ii) **PBH ATIVOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, com sede e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Av. Getúlio Vargas, 1245, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.593.766/0001-79, representada neste ato pelo seu Diretor Presente, Sr. **Pedro Meneguetti**, e sua Diretora Executiva, Sra. **Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage**, na forma de seus atos constitutivos ("PBH ATIVOS");
- (iii) **NOVO METROPOLITANO S.A.**, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do contrato de concessão, com sede e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Dona Luiza, nº 311, bairro Milionários, CEP 30620-090, CNPJ nº 11.292.024/0001-88, representada pelos Srs. **Roberto Alencar Correia Ribeiro** e **André Zancopé Estessi**, na forma dos seus atos constitutivos ("CONCESSIONÁRIA");

Considerando que:





1. nos termos da Cláusula 20ª do Contrato de Concessão Administrativa (CONTRATO DE CONCESSÃO), o PODER CONCEDENTE constituiu garantia em favor da CONCESSIONÁRIA para assegurar o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas no contrato;
2. o CONTRATO estabelece na Subcláusula 20.1.2 que a garantia destinada a assegurar o pagamento de indenizações devidas pelo PODER CONCEDENTE em virtude de rescisão de que trata a cláusula 31ª do CONTRATO seria constituída por meio de penhor de créditos detidos pelo PODER CONCEDENTE perante à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS ("COPASA");
3. a PBH Ativos passou a ser titular dos direitos creditórios oriundos do Convênio de Cooperação entre o Município de Belo Horizonte e a COPASA, e a Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, celebrado em 13 de novembro de 2002 (4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO);
4. nos termos da cláusula 20.2 do CONTRATO, a PBH Ativos constituiu em favor da CONCESSIONÁRIA garantia real e pignoratícia para assegurar o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas no CONTRATO;
5. o PODER CONCEDENTE e a PBH ATIVOS migraram suas atividades bancárias para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, havendo, portanto, a necessidade de adequação dos dados bancários dos contratos vinculados às garantias públicas;



Resolvem aditar o CONTRATO PENHOR, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1ª – Do objeto

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto revogar o considerando 11 do CONTRATO DE PENHOR e adequar os dados bancários atualmente utilizados para fins da garantia descrita na subcláusula 20.1.2 do CONTRATO em nova cláusula contratual;

1.2. Em vista das alterações previstas neste Termo Aditivo, as PARTES deverão aditar o CONTRATO DE CAUÇÃO DE NUMERÁRIO E PENHOR, rescindir o CONTRATO DE AGENTE FIDUCIÁRIO celebrado com o Banco do Brasil S.A. e outros<sup>1</sup> e celebrar



<sup>1</sup> Registrado na Procuradoria Geral do Município – PGM, no livro 164, folha 153.



novo CONTRATO DE AGENTE FIDUCIÁRIO com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 20 (vinte) dias contados da celebração deste Termo.

**Cláusula 2ª – Da revogação do “Considerando 11” e da adequação dos dados bancários**

2.1. Fica revogado o “Considerando 11” do CONTRATO DE PENHOR.

2.2. O Convênio celebrado com a COPASA MG deverá ser aditado e esta passará a depositar mensalmente R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) na conta da PBH Ativos, mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0093 Santa Efigênia, OP: 003 Conta: 3483-7, a qual passará a ser objeto do penhor, em substituição àquela que recaía junto ao Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta Corrente.10.815-4

**Cláusula 3ª – Transferência das garantias**

3.1. O saldo existente na conta 10.815-4, Agência 1615-2 do Banco do Brasil será transferido em sua integralidade para a Agência 0093 Santa Efigênia, OP: 003 Conta: 3483-7, da Caixa Econômica Federal mediante transferência a ser realizada pelo Agente Fiduciário que a administra, conforme cláusula nona do Contrato de Agente Fiduciário.

**Cláusula 4ª – Registro do penhor**

4.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo, a PBH ATIVOS o levará a registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, devendo, no mesmo prazo, fornecer comprovação desse registro à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

4.2. Todas as despesas incorridas com relação a referido registro deverão correr por conta da PBH ATIVOS.

**Cláusula 5ª – Ratificação**

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO DE PENHOR que não conflitem com o presente Termo Aditivo e com o CONTRATO DE CONCESSÃO e seus aditivos.

1ª Oficina de Registro de Títulos e Documentos do RJM  
REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
01548618





5.2. As alterações pactuadas neste aditivo: (i) não modificam o regime de execução do CONTRATO DE PENHOR e (ii) se destinam a preservar as condições de execução do CONTRATO DE PENHOR.

5.3. Aos termos não definidos neste Termo Aditivo aplicam-se as definições constantes do CONTRATO.

Cláusula 6ª – Da vigência e da publicação

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto ao prazo para sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o 1º TERMO ADITIVO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, 02 de março de 2017.

Fuad Jorge Noman Filho  
Secretário Municipal de Fazenda

Jackson Machado Pinto  
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Meneguetti  
Diretor Presidente da PBH Ativos

Soraya de Fátima Mourthé M. Lage  
Diretor Executivo da PBH Ativos

Roberto Alencar Correia Ribeiro  
Diretor do Novo Metropolitano S/A

André Zancoppe Estessi  
Diretor do Novo Metropolitano S/A

Testemunhas:

Nome: Roberto Henrique Guimarães  
CPF: 013.290.856-55

Nome: [Assinatura]  
CPF: 012.894.620-92

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH  
REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
01548618



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte  
Rua dos Guaiúbas, 229 - 199 01 - Centro - Belo Horizonte - MG  
Cep: 30180-100 - Cnpj: 21.852.910/0001-14  
www.titulos.com.br - Tel.: (51) 3224-6600  
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº de Ordem: 01548618

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01548618, livro nº A-91, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01548618, livro nº B-172, nesta data, e AVERBADO à margem do Registro nº 01391677. Belo Horizonte, 26/03/2018. Emol 34,84 T.J.F. 11,53 Recombe 2,07 Total: 48,44 Cod 5103-7 1, 5201-9 1, 5201-9 - CA 3, 8101-8 2

[Assinatura] O Oficial Regina M. A. Gomes

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte  
Rua dos Guaiúbas, 229 - 199 01 - Centro - Belo Horizonte - MG  
Cep: 30180-100 - Cnpj: 21.852.910/0001-14  
www.titulos.com.br - Tel.: (51) 3224-6600  
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos  
de Belo Horizonte - MG - CNS:05.529-3

Selo Eletrônico Nº BUR14405  
Cód. Seg.: 0297.7561.2516.5224

Quantidade de Atos Praticados: 00007  
Emolumentos: R\$36,91 - TFJ: R\$11,53  
Valor Final: R\$48,44  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>